



FEEESP



COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2022

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 – REAJUSTE SALARIAL

O SIEEESP, a FEEESP, os SINEPEs Araçatuba, Osasco, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Preto, Santos, São Paulo, Sorocaba e a FEPEESP – Federação dos Professores do Estado de São Paulo, observando o disposto na cláusula 3 – *Reajuste Salarial em 2022*, das Convenções Coletivas de Trabalho dos Professores e dos Auxiliares de Administração Escolar, divulgam o percentual de reajuste salarial, Piso salarial e outras disposições, aplicáveis nas bases territoriais dos Sindicatos de Professores de **São Paulo, ABC, Campinas e Região, Osasco e Região, Santos e Região, Jacareí, Jundiaí, Valinhos e Vinhedo, Vales, Guapira, Sorocaba e Região, São José do Rio Preto, Jaú, Bauru e Região, Taubaté e Unicidades**, além dos Sindicatos de Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Professores e Auxiliares de Administração Escolar) de **Franca, Lins, Ribeirão Preto, São Carlos, Araçatuba e Região, Ourinhos e Região e Presidente Prudente e Região** e o **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São José do Rio Preto e Região**.

1. **Reajuste salarial em 2022**: Em 1º de março de 2022, as Escolas deverão reajustar os salários dos Professores e dos Auxiliares de Administração Escolar em **10,57% (dez vírgula cinquenta e sete por cento)** aplicados sobre os salários devidos em 1º de março de 2021. O percentual de reajuste é determinado pela média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre março de 2021 e fevereiro de 2022, apurados pelo IBGE (INPC) e FIPE (IPC).

1A. **As Escolas que pretendem não pagar a PLR ou o Abono Especial** deverão reajustar os salários dos Professores e dos Auxiliares de Administração Escolar em **11,82% (onze vírgula oitenta e dois por cento)** aplicados sobre os salários devidos em 1º de março de 2021, **a partir de 1º de março de 2022**.

Piso salarial – Auxiliares de Administração Escolar, no período compreendido entre 1º/03/2022 e 28/02/2023: R\$ 1.543,10, por jornada de trabalho de 44 horas semanais.

2. **Piso salarial – Professores, no período compreendido entre 1º/03/2022 e 28/02/2023:**

- a. **Salário mensal de R\$ 1.565,01**, já incluído DSR, por jornada de trabalho de 22 horas semanais, para Professores que lecionam em Escolas que só tenham curso de Educação Infantil;
- b. **Salário mensal de R\$ 1.748,89**, já incluído DSR, por jornada de trabalho de 22 horas semanais, para Professores que lecionam na Educação Infantil ou no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nas demais Escolas;
- c. **Salário hora-aula de R\$ 20,74**, para Professores que lecionam no 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou que lecionam no período noturno, no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio;
- d. **Salário hora-aula de R\$ 23,02**, para Professores que lecionam no ensino médio;

- e. **Salário hora-aula de R\$ 21,89**, para Professores que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio;
- f. **Salário hora-aula de R\$ 32,13**, para Professores que lecionam em cursos pré-vestibulares.

- 2A.** Aos valores acima definidos deverá ser acrescentado o percentual de hora-atividade de 5%.
- 2B.** A remuneração mensal dos Professores enquadrados nas alíneas: c., d., e. e f. acima deverá ser composta conforme o que estabelece a cláusula “*Composição da Remuneração Mensal do Professor*”.
- 2C.** As Escolas que remunerarem os seus Professores pelo piso salarial também estão obrigadas a conceder a Participação nos Lucros e Resultados ou o Abono Especial definida na CCT.
- 3. Cesta básica ou vale-alimentação:** A Escola poderá substituir a cesta básica por cartão alimentação ou vale-alimentação, cujo valor de face deve ser, no mínimo, de **R\$115,19** e não poderá ser inferior ao da cesta básica substituída.

São Paulo, 11 de março de 2022



PROF. JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO ANTIÓRIO
Diretor Tesoureiro do SIEEESP
Presidente da FEEESP
Pres. da Comissão de Tratativas Salariais



PROF. CELSO NAPOLITANO
Presidente da FEPEESP